



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS PIÚMA

EDITAL Nº 30, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PIÚMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (Ifes), no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1980, de 22 de novembro de 2021, da Reitoria deste IFES, por meio da Diretoria de Pesquisa Pós-Graduação e Extensão / Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Controle de Qualidade e Segurança de Alimentos,

RESOLVE:

Tornar público a chamada para cadastro de professores da Rede Federal de Educação para atuarem como orientadores e coorientadores voluntários de trabalhos finais de curso, nesta Pós-graduação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Esta chamada tem como objetivo realizar um cadastro de professores da Rede Federal de Educação para comporem um banco de possíveis orientadores/coorientadores de trabalhos finais do curso de Pós-graduação Especialização em Controle de Qualidade e Segurança de Alimentos, oferecido na modalidade a distância.

1.2. O curso de Pós-graduação Especialização em Controle de Qualidade e Segurança de Alimentos tem por objetivo capacitar profissionais para atuarem no controle de qualidade e segurança nas indústrias de alimentos e insumos, bem como nos serviços de alimentação.

1.3. Todas as informações e documentos sobre o curso poderão ser acessadas em: <https://www.ifes.edu.br/cursos/pos-graduacao/pos-graduacao-lato-sensu-em-controle-de-qualidade-e-seguranca-de-alimentos>

1.4. Dúvidas sobre este cadastro deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail pos.controlequalidade.piu@ifes.edu.br.

2. DO PÚBLICO

2.1 Poderão participar desta chamada os docentes da Rede Federal de Educação que não atuam como professores formadores no curso de Pós-graduação Especialização em Controle de Qualidade e Segurança de Alimentos e que possuam graduação nas áreas de Administração, Agronegócio, Agronomia, Aquicultura, Bioquímica, Ciências Biológicas, Ciência

e Tecnologia de Alimentos, Economia Doméstica, Engenharia de Aquicultura, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Pesca, Gastronomia, Medicina Veterinária, Nutrição, Química, Tecnologia de Alimentos Tecnologia em Cafeicultura, Zootecnia ou, áreas afins e cursos correlatos.

2.2. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser professor EBTT ou Magistério Superior;
- b) Possuir graduação conforme descrito no item 2.1;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- d) Ter acesso a computador conectado à internet e ter habilidade no uso das ferramentas básicas de Educação a Distância;
- e) Enviar as informações solicitadas nos Anexos I e II desta chamada.

2.3. No curso de Pós-graduação Especialização em Controle de Qualidade e Segurança de Alimentos, dentro da área Ciência e Tecnologia de Alimentos (5.07.00.00-6), subárea Ciência de Alimentos (5.07.01.00-2), serão desenvolvidas as seguintes linhas de pesquisa:

- a) Química, Física, Físico-Química e Bioquímica dos Alimentos e das Matérias Primas Alimentares (5.07.01.02-9);
- b) Microbiologia de Alimentos (5.07.01.03-7);
- c) Toxicidade e Resíduos de Pesticidas em Alimentos (5.07.01.05-3);
- d) Avaliação e Controle de Qualidade de Alimentos (5.07.01.06-1);
- e) Padrões, Legislação e Fiscalização de Alimentos (5.07.01.07-0).

2.4 É de responsabilidade do candidato inscrito nesta chamada conhecer o Projeto Pedagógico e o Regulamento do curso, disponibilizados na página do curso: <https://www.ifes.edu.br/cursos/pos-graduacao/pos-graduacao-lato-sensu-em-controle-de-qualidade-e-seguranca-de-alimentos>

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrição nesta chamada terá início em 19/09/2025 e término em 20/09/2025.

3.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher os Anexos I e II e enviar (em PDF) para o e-mail da coordenação do curso (pos.controlequalidade.piu@ifes.edu.br), dentro do período de inscrição previsto no item 3.1.

3.3 Não há limite para o recebimento de inscrições.

3.4 A realização da inscrição não assegura que o candidato será orientador/coorientador de trabalho final de curso, estando sujeito a análise do Colegiado do curso e disponibilidade de orientandos.

3.5 Docentes atuantes como professores formadores neste curso estão dispensados de participarem desta chamada pois já compõem o corpo de orientadores do curso.

4. DO RESULTADO

4.1 As inscrições recebidas dentro do prazo estabelecido no item 3.1. serão analisadas pelo Colegiado do Curso e o resultado dos candidatos selecionados será publicizado.

4.2 Os critérios de análise terão como base as informações fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição, constantes no Anexo I, tendo como base a formação do candidato e maior titulação, tempo de atuação na área do curso e na área proposta para orientação, experiência em orientação de trabalhos finais de curso e, publicações na área proposta para orientação, conforme informações cadastradas na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

4.3 Os candidatos selecionados irão compor um banco de cadastro de possíveis orientadores/coorientadores de trabalhos finais no curso de Pós-graduação Especialização em Controle de Qualidade e Segurança de Alimentos.

4.4 A indicação dos orientadores/coorientadores de trabalho final de curso será realizada por decisão do Colegiado do Curso, conforme as áreas disponíveis para orientação, as indicações de interesse dos estudantes e a disponibilidade dos professores formadores atuantes no curso, os quais têm prioridade para orientação.

5. DA ORIENTAÇÃO

5.1 O período de orientação tem previsão de início em setembro de 2025 e término em outubro de 2026, podendo ser prorrogado por até 6 meses, conforme calendário acadêmico disponibilizado na página do curso (<https://www.ifes.edu.br/cursos/pos-graduacao/pos-graduacao-lato-sensu-em-controle-de-qualidade-e-seguranca-de-alimentos>).

5.2 A atividade docente de orientação de trabalho final de curso seguirá a Portaria MEC nº 750, de 30 de julho de 2024, que regulamenta as atividades docentes no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, bem como regulamentação específica para professores de Magistério Superior, de acordo com sua unidade de origem.

5.3 Após o término do processo de orientação e entrega da versão final do trabalho final de curso, o professor orientador/coorientador receberá uma declaração de orientação emitida pela Coordenação do Curso.

5.4 O estudante deverá receber orientação docente individualizada para a realização do seu trabalho final de curso.

5.5 Cada professor poderá orientar e/ou coorientar até 02 (cinco) estudantes do curso.

5.6. No processo de orientação, caberá ao orientador:

- i. elaborar o plano de orientação, conforme o projeto de curso, considerando o tempo disponível para a realização da pesquisa;
- ii. definir, junto ao estudante, o tema preliminar da pesquisa e a metodologia a ser utilizada;
- iii. organizar, juntamente ao estudante, um cronograma de desenvolvimento da pesquisa;
- iv. acompanhar ativamente o desenvolvimento do cronograma de trabalho elaborado junto com o estudante;
- v. reunir-se com o estudante em orientação, de acordo com o cronograma estabelecido;
- vi. orientar o estudante com relação aos processos e normas acadêmicas em vigor;
- vii. orientar o estudante na elaboração do plano de trabalho que dará origem ao trabalho de conclusão, no decorrer do curso;

- viii. presidir a banca de avaliação do trabalho final de curso e ser responsável pela ata;
- ix. definir, ao final do processo de elaboração, se o trabalho está em condições de ser apresentado, por meio do parecer emitido para a Coordenação do Curso;
- x. verificar, após a defesa, se o estudante realizou as alterações sugeridas pela banca, em caso de aprovação com ressalvas.

5.7. No processo de coorientação, caberá ao coorientador:

- i. apoiar a elaboração do plano de orientação, conforme o projeto de curso, considerando o tempo disponível para a realização da pesquisa;
- ii. acompanhar o desenvolvimento do cronograma de trabalho elaborado junto com o orientador e o estudante;
- iii. reunir-se com o estudante em orientação, de acordo com o cronograma estabelecido;
- iv. orientar o estudante com relação aos processos e as normas acadêmicas em vigor;
- v. substituir o orientador na banca de avaliação do trabalho, quando for o caso;
- vi. apoiar a verificação da defesa e, após esta ocorrer, verificar se o estudante realizou as alterações sugeridas pela banca, em caso de aprovação com ressalvas.

6. DO TRABALHO FINAL DE CURSO

6.1. O trabalho final de curso constitui-se numa atividade científica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo, cuja exigência constitui-se um requisito obrigatório para a integralização curricular do estudante.

6.2. O trabalho final de curso será um artigo de natureza teórica- empírica.

6.3. A pesquisa a ser desenvolvida para realização do trabalho focalizará um tema ligado ao conteúdo do curso, na área de concentração escolhida e em consonância com seus objetivos, e para a sua elaboração serão respeitadas as normas contidas no Projeto Pedagógico do Curso.

6.4. A orientação acadêmica do estudante será feita pelo professor orientador, podendo, também, receber o apoio de um coorientador, ambos com comprovada competência técnica para o tema, designados pela Coordenação do Curso.

6.5. A defesa do trabalho final de curso é individual e obrigatória, devendo ser apresentada a uma banca examinadora, composta por 03 (três) integrantes, sob a presidência do professor orientador, conforme previsto no Regulamento do Curso.

6.6. Os membros da banca serão sugeridos pelo orientador e aprovados pelo Colegiado do Curso.

6.7. A nota mínima para a aprovação do trabalho final de curso é de 60 (sessenta) pontos.

6.8. O estudante deverá encaminhar para cada membro da banca o arquivo digital do trabalho com no mínimo 3 (três) semanas de antecedência da apresentação.

6.9. O orientando deverá fazer as correções solicitadas pela banca no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e, após a validação do professor orientador, deverá ser encaminhada à Coordenação do Curso a versão final em arquivo eletrônico em formato PDF.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Após a conclusão de cada orientação, será emitida declaração de atuação pela coordenação do Curso.

7.2 Havendo interesse das partes, o cadastro do orientador poderá ser renovado para o ano subsequente.

7.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela comissão de Seleção em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – DPPGE do Ifes – Campus Piúma e o Colegiado do Curso.

Marcelo Fanttini Polese

Diretor-Geral do Ifes – Campus Piúma

Portaria nº 1980, de 22/11/2021

Publ. DOU Edição nº 219, Seção 2, p. 21